

Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano VII | Edição nº 1437B



MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Rescisão	3
Outros atos	4

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Rescisão****EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL /
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****3517505.402.00001275/2026-45****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES CONSTANTES DE HIGIENE E LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**CONTRATADA:** ECOLOGY PAPER LTDA

MOTIVO: A EMPRESA DESCUMPRIU OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA: 23 DE JUNHO DE 2026.

.....



Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÁÇU

Ao representante legal da empresa
CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ nº 13.021.891/0001-04
Rua Edson Dutra Barroso, nº1135, bairro Jardim Esplanada – CEP: 14.350-000 – Altinópolis/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº **067/2026** / – Ata de Registro de Preços nº **010/2026**

Assunto: Citação – Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração Administrativa e eventual aplicação de penalidades.

Senhor(a) Representante Legal,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria cientificada acerca da instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à Ata de Registro de Preços nº **010/2026**, anteriormente cancelada pela Administração, em razão de suposto inadimplemento contratual atribuído a essa empresa.

Segundo consta dos documentos que instruem o processo administrativo, a empresa apresenta indícios de descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, consistentes em descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, condutas que, em tese, podem caracterizar infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão dos fatos apurados, poderá haver o enquadramento da empresa nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – multa administrativa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece-se que o cancelamento da Ata de Registro de Preços constitui medida administrativa autônoma voltada à preservação da continuidade do serviço público e do interesse público, não afastando a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa pelos fatos ocorridos durante a execução do ajuste.

Diante disso, fica a empresa **CITADA** para, querendo, apresentar defesa prévia e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A defesa e os documentos pertinentes deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacao@guapiacu.sp.gov.br.

Os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta junto ao setor de licitações durante o horário de expediente.

Por fim, informa-se que eventual aplicação de penalidade observará integralmente o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, somente podendo produzir efeitos após decisão administrativa definitiva.

Atenciosamente.



Guapiáçu/SP, na data da assinatura eletrônica.

Leandro Mariano da Silva

Presidente – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

Álvaro César Marques da Costa

Membro – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador

Giovani Angelo Favarin

Membro – Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionador



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mariano da Silva**, **Diretor do Setor de Licitação**, em 22/06/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 23/06/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Angelo Favarin**, **Agente Administrativo**, em 23/06/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0247024** e o código CRC **77D0A238**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001179/2026-05

SEI nº 0247024